



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

PORTARIA Nº 10/2020

DE 20/03/2020

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM
RAZÃO DO COVID-19”.**

ALAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 - Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa a atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, de que o surto do COVID-19 - Novo Coronavírus constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o determinado no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul de 23/03/20 a 03/04/20, podendo ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 2º Os servidores trabalharão em regime de *home office*, devendo comparecer à Câmara em caso de necessidade, quando solicitado pela Presidência.

Art. 3º As sessões plenárias da Câmara Municipal serão suspensas, podendo ocorrer apenas para deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I - do Prefeito; ou

II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Art. 4º As reuniões de Comissões da Câmara Municipal também serão suspensas, podendo ocorrer apenas para deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes.

Art. 5º As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência desta Portaria, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação.

Parágrafo único. O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico.

Art. 6º Ficam suspensos os prazos regimentais.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria têm vigência até 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul, 20 de março de 2020.

ALAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020